



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0170/2009

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE ALTERE O VENCIMENTO INICIAL PAGO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE ENCAIXAM NA REFERÊNCIA 3, NÍVEL I DA ESCALA DE VENCIMENTOS (ANEXO 5 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 001/95, VISANDO QUE O MESMO NÃO VENHA A SER SUPERADO PELO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que estude a possibilidade de alterar o vencimento inicial pago aos Servidores Públicos Municipais que se encaixam na referência 3, nível I da escala de vencimentos (Anexo 5 da Lei Complementar n.º 001/95), visando que o mesmo não venha a ser superado pelo salário mínimo nacional.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 2 de Março de 2009.

EMERSON PEREIRA
EMERSON DO CONSELHO TUTELAR
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar Municipal n.º 05/95 (Estatuto do Servidor Público Municipal) menciona em seu art. 45, §1º que "nenhum servidor receberá a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo".

É sabido que o salário mínimo nacional foi reajustado pelo Governo Federal para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), sendo que, o salário dos Servidores Públicos Municipais que se encaixam na referência 3, nível I da escala de vencimentos (Anexo 5 da Lei Complementar n.º 001/95) é de R\$ 476,47 (quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Assim tal alteração deve ser promovida pelo Poder Executivo, para que assim, futuramente seus vencimentos não venham a ser superado pelo salário mínimo nacional vigente, contrariando a legislação supramencionada.

Desta forma, apresentamos a presente proposição no sentido de que o Poder Executivo, através da Secretaria competente, promova estudos visando alterar o vencimento inicial pago aos Servidores Públicos Municipais que se encaixam na referência 3, nível I da escala de vencimentos (Anexo 5 da Lei Complementar n.º 001/95), visando assim, que o mesmo não venha a ser superado pelo salário mínimo nacional.

Documento assinado pelo(s) EMERSON PEREIRA.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 03:52:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-342435-1Z6Z0C-6B3W3Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

